



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

Proc. Administrativo nº 976/2021

O Prefeito Municipal de São Sepé, no uso de suas atribuições legais, e em face as disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, considerando as argumentações abaixo, ao final, RESOLVE:

1. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de materiais didáticos.

2. FORMA DE ATUAÇÃO

Aquisição de materiais didáticos para educação pré escola e ensino fundamental series iniciais da rede municipal de ensino do município de São Sepé, entrega após assinatura do contrato e solicitação do órgão competente.

3. DAS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação de São Sepé, desde o início da gestão, já manifestava preocupação com as lacunas de aprendizagem pré-existentes já evidenciadas pelos indicadores externos de anos anteriores, especialmente nos anos iniciais e finais do ensino fundamental. Este quadro foi agravado em função da pandemia, ficando evidente através dos resultados apresentados a partir das avaliações diagnósticas aplicadas pelos professores durante o ano letivo de 2021, que traçou um perfil do aluno, elencando as principais defasagens de aprendizagem.

A opção pela adoção do material ACERTA BRASIL, vem ao encontro da necessidade de ajustar o fazer pedagógico do professor, às necessidades cognitivas dos alunos frente a este novo momento – contemplando o desenvolvimento de novas competências e habilidades propostas pela BNCC – Base Nacional Comum Curricular, sem tirar a autonomia do professor e o protagonismo do aluno. Além disso, a possibilidade de acesso à plataforma on-line de apoio potencializa a utilização de metodologias ativas, possibilitando atividades complementares significativas, além da oferta de formação continuada de professores.

Cabe salientar que o material foi disponibilizado para as escolas, não de forma impositiva, mas dando a liberdade de adoção, funcionando, neste primeiro momento como um “Projeto Piloto”. Assim, 2 (duas) escolas optaram pela adoção do material – Escola Clemenciano Barnasque, nos anos finais, e Escola Gabriel Brenner, anos iniciais.

Assim, cabe considerar que a utilização conjunta e sistematizada de uma abordagem pedagógica estruturada, sólida e comum dentro da mesma escola com possibilidade de ampliação para rede, permite um grau de consistência comprovadamente associado à melhor aprendizagem dos alunos e à eficiência na gestão da rede de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade dos Diretores;
- b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

5. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do Licitante;
- d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade trabalhista através de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

8. DO VALOR DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nos termos da necessidade e da realização dos serviços, será determinado o limite de investimento e pagamento no valor de **R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)**.

Relativo à dotação orçamentária as despesas decorrentes deste contrato terão dotações orçamentárias, sendo está a seguinte:

Órgão: 05-Secretaria Municipal de Educação/Cultura
Unidade: 24-Ensino Fundamental
Atividade: 2.027-Manutencao das Escolas Municipais
Rubrica: 2688-Material Educativo e Esportivo
Desdobramento: 3.3.90.30.14.00.00
Fonte de Recurso: 0020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

A empresa contratada possui os devidos registros legais e está apta a realização do objeto nos termos de sua capacidade.

10. DOS ITENS E PREÇOS A SEREM PRATICADOS RELATIVO

Aquisição de materiais didáticos para educação pré escola e ensino fundamental series iniciais da rede municipal de ensino do município de São Sepé – Pelo ajuste prévio contratual o contratado receberá a importância líquida e certa, correspondente a proposta apresentada ao presente processo, considerados todos e quaisquer outros adicionais, ao Contratado, percebendo ajustes nos termos contratuais.

11. DA BASE LEGAL JURÍDICA PARA A CONTRATAÇÃO

Nos termos do artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93, torna-se inexigível a licitação, consideradas as justificativas apresentadas e os termos legais previstos no referido artigo.

“(…)

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais didáticos para educação, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; (...)”

12. DA DECISÃO CONCLUSIVA

ANTE o teor supra elencadas, aliadas qualificação e capacitação jurídica, idoneidade financeira da empresa e sócios já delineados, declaro a inexigibilidade de licitação para a Contratação do **DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.065.181/0001-94, para fornecimento de materiais didáticos conforme definido no objeto.

Por tais argumentos e análises legais, com os quais considero pressuposto da existência da necessária moralidade do agente público no ato discricionário para regular na aferição da justa notoriedade singular, aceitável para declarar a evidente inviabilidade de competição licitatória e que seja decretada a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, I, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos atinentes à matéria, posto que observadas as exigências legais.

São Sepé (RS), em 15 de dezembro de 2021.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Município de São Sepé

Termo de Ratificação de Inexigibilidade

Referente a Inexigibilidade de Licitação nº 14/2021

Referente ao Processo Administrativo nº 976/2021, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 14/2021, ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, o presente ato, de acordo com artigo 25, inc. I, do diploma legal já mencionado para contratar **DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº **79.065.181/0001-94**, para **aquisição de material para o Projeto de Metodologia Adequada para Alfabetização de Crianças**, com o valor de **R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)**, a contratação terá vigência de 12 meses, as despesas serão suportadas na seguinte cobertura orçamentária: Órgão: 05-Secretaria Municipal de Educação/Cultura; Unidade: 24-Ensino Fundamental; Atividade: 2.027-Manutencao das Escolas Municipais; Rubrica: 2688-Material Educativo e Esportivo; Desdobramento: 3.3.90.30.14.00.00; e Fonte de Recurso: 0020.

Teor completo do presente Termo e das despesas está disponível no site www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de dezembro de 2021.

João Luiz dos Santos Vargas
Prefeito Municipal

Publique-se:

*Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012,
em ____/____/2021.*